

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Processo nº 23041.010174/2023-02

Dispensa de Licitação Nº 01/2023 – UASG Nº 158382

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 03/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS SATUBA E A EMPRESA
TRINDADE & LUNA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0004-06**, com sede no(a) Rua 17 de Agosto, s/n – Zona Rural, na cidade de Satuba, do Estado de Alagoas, CEP 57120-000,, neste ato representado(a) pela sua diretora-geral, **Sra. Uilliane Faustino de Lima**, nomeado pela Portaria nº 2.029/IFAL, de 06 de junho de 2023, publicada no DOU de 07 de junho de 2023 portador da Matrícula Funcional nº 1530569, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TRINDADE & LUNA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 05.065.211/0001-26**, sediado na Rua Franca Morel, nº 164, Centro, Maceió- Alagoas, CEP 57020-560, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pela **Sandra Trindade Fazio de Arecippo**, sócio administrador 1, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.010174/2023-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:
- 1.2. **A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 por mais 12 (meses).**
- 1.3. **O Reajuste em sentido estrito (por índice)**, em virtude da variação dos custos e anualidade da proposta implementada, cuja data-base é 23/03/2024 a 23/03/2025 (segundo reajuste), com fundamento na cláusula sexta do Contrato, o IPCA acumulado no período é de 5,48%, documento 134 do processo 23041.010174/2023-02.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG no 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato no 03/2023-Campus Satuba/IFAL por 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de **26/05/2025 a 26/05/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 05 (anos), na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. A Contratada solicitou o reajuste de preços quando da anuência para prorrogação do Contrato nº 03/2023-Campus Satuba/IFAL (doc. 131 do processo no 23041.010174/2023-02).

3.2. O reajuste está previsto na cláusula sexta do contrato que prevê a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, divulgado pelo IBGE.

3.3. Este é o segundo reajuste de preços, referente ao de 23/03/2024 a 23/03/2025, considerando a inflação acumulada em 12 (doze) meses após a data-base para o reajuste, respeitando-se a anualidade.

3.4. Após a data de assinatura deste Termo o valor faturado pela Contratada já deverá ser atualizado, considerando o presente reajuste de preço.

3.5. comprovação da vantajosidade de preço foi realizada pelo Departamento de Suprimentos, consoante o documento 140 dos autos.

3.6. A Coordenação de Gestão de Orçamento ratificou que há dotação orçamentária, conforme o documento 150 dos autos.

3.7. Considerando a Memória de Cálculo do Reajuste (doc. 134), o índice IPCA acumulado para o período de março/2024 a março/2025 foi de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

CLÁUSULA QUARTA– PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação passa a ser de R\$ 7.752,68 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor representa o custo anual.

L C T E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUA NTI DAD E	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL (R\$)
2	9	Urinálise.	10	23,90	25,20	252,00
	10	Coproparasitológico.	80	18,70	19,72	1.577,98
	11	Análise histopatológica.	20	218,25	230,21	4.604,20

	12	Cultura e antibiograma.	10	125,00	131,85	1.318,50
						TOTAL ESTIMADO R\$ 7.752,68

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26402/158382

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231719

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L0000P19G3N

Nota de Empenho: 2025NE53

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lido e achado em ordem, vai(ão) assinada(s) eletronicamente ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas

assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Satuba (AL), ____ de ____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **UILLIANE FAUSTINO DE LIMA**
Data: 26/05/2025 08:55:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uilliane Faustino de Lima

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **SANDRA TRINDADE FAZIO DE ARECIPPO**
Data: 23/05/2025 11:14:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Trindade Fazio de Arecippo
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____

JORGE GESTEIRA
VAZ DE CARVALHO
FILHO:0429483848
5

Assinado de forma digital
por JORGE GESTEIRA VAZ
DE CARVALHO
FILHO:04294838485
Dados: 2025.05.26
15:45:05 -03'00'

Nome: _____

Documento assinado digitalmente
 **RONALDO FERREIRA DA SILVA**
Data: 26/05/2025 18:15:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>